



LEI ORDINÁRIA Nº 508, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O PERÍMETRO URBANO, NA ÁREA DELIMITADA, CONFORME ESPECÍFICADA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o perímetro urbano no Município de Darcinópolis, passando a fazer parte da área urbana, uma área de 2,4200ha, com perímetro de 695,60m, conforme planta planimétrica e memorial descritivo.

Art. 2º A ampliação do perímetro urbano com a inclusão da nova área tem por objetivo atender a demanda por nova área para instalação de novo cemitério municipal.

Art. 3º a área possui a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AY3-M-I298A de coordenadas N 9.257.844,136m e E 194.374,072m; situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com a CNS: 12.798-5 - MAT.: 972 Remanescente - Parte do Lote 06, Gleba Maior II, proprietário José de Messias Barros Neto, matrícula 972 Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°52'38" e distância 247,80m, até o vértice AY3-M-I298B de coordenadas N 9.257.600,009m e E 194.331,565m; 267°28'56" e 100,00m, até o vértice AY3-M-I298C, de coordenadas N 9.257.595,616m e E 194.231,662m; situado no limite do Parte do Lote 06, Gleba Maior II, com o limite do Lote 04, Loteamento Fazenda Ribeira; deste, segue confrontando com a CNS: 12.798-5 - MAT.: 574 - Lote 04, Loteamento Fazenda Ribeira, proprietário Destilaria Tocantins Industrial S.A., matrícula 574, com o azimute de 9°52'38" e distância 247,80m, até o vértice AY3-M-I298 de coordenadas N 9.257.839,743m e E 194.274,169m; 9°52'38" e 247,80m, até o vértice AY3-M-I298 de coordenadas N 9.257.839,743m e E 194.274,169m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Darcinópolis, 10 de dezembro de 2025
RAMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-65b3e4-10122025124757**